

De volta à estaca zero

Categories : [Reportagens](#)

No dia 17 de fevereiro, a Justiça Federal em Francisco Beltrão, no Paraná, decidiu, de uma tacada só, acabar com todas as possibilidades de construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, planejada a apenas 500 metros do Parque Nacional do Iguaçu (PR). O empreendimento possuía licença ambiental, fazia parte do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a energia já havia sido até leiloada. Tudo voltou à estaca zero quando o juiz substituto Sandro Nunes Vieira julgou procedente uma ação do Ministério Público Federal (MPF), movida um ano e cinco meses antes. A justiça acatou visão de que a hidrelétrica foi aprovada com estudos ambientais inconsistentes e teve impactos subestimados, características comuns a tantas outros empreendimentos espalhados pelo país.

O juiz substituto Sandro Nunes Vieira mandou anular a licença ambiental prévia concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) à construtora Engevix Engenharia S/A – a mesma que em 1998 entregou um estudo de impacto ambiental sobre a hidrelétrica de Barra Grande (SC/RS) omitindo, entre outras falhas, a existência de 4 mil hectares de florestas com aracuárias, hoje debaixo d'água. (*Veja quadro sobre o caso*).

A decisão proíbe o início de quaisquer outros empreendimentos hidrelétricos na área de influência do parque. E acata a argumentação do MPF que, além de estudos insuficientes terem baseado o processo de licenciamento, a anuência dada pelo ICMBio à emissão da licença prévia é inválida, uma vez que o próprio plano de manejo proíbe a construção de usinas na zona de amortecimento da unidade de conservação.

O juiz obriga, assim, que Ibama e o Instituto Chico Mendes (ICMBio) se abstenham de licenciar ou autorizar o licenciamento de outras usinas na mesma área. A procuradoria do ICMBio informou que vai recorrer desta decisão para garantir a autonomia do órgão de analisar tecnicamente projetos que venham a ser apresentados. Depois das primeiras manifestações do MPF sobre o caso, em 2008, o ICMBio montou um grupo de trabalho e decidiu cassar a autorização que havia concedido anteriormente, reconhecendo que a construção da usina não garantiria uma melhor gestão ambiental no entorno da unidade de conservação. A melhora da gestão era um dos argumentos da Engevix, que usou o fato de haver muitas áreas de preservação permanentes degradadas no entorno do parque nacional para justificar a usina.

Sem a anuênciā do parque nacional, que permitiu a continuidade do processo, e com a suspensão do próprio licenciamento, o magistrado ordenou a anulação do leilão de energia A-5, realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e vencido pela empresa Neoenergia em 2008.

O juiz suspendeu ainda a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, proibindo a Agência Nacional de Águas (ANA) de conceder novas outorgas para captação de água com finalidade de geração de energia elétrica na área de influência do parque nacional. Em sua defesa, a ANA explicou que a declaração de disponibilidade hídrica não produz efeitos prejudiciais, pois não dá direito de uso sobre o recurso. Segundo a autarquia, como a usina iria operar a fio d'água, não haveria alteração no regime de vazões.

Inconsistências ambientais

Na ação inicial, o MPF questionou a própria competência do IAP na condução do licenciamento, alegando que o impacto do empreendimento ultrapassa o interesse municipal. Mas o Ibama revidou, dizendo que o projeto está na zona de amortecimento do parque, não dentro dele, e que a usina não causaria impacto ambiental transfronteiriço direto, sem razão assim para o órgão federal entrasse em jogo. “Não houve audiências públicas regional e federal, e, as que se realizaram a nível municipal, foram feitas sem a comunicação ao Ministério Público Federal”, destaca a ação.

Ainda em 2005, o processo de licenciamento ambiental da usina de Baixo Iguaçu já estava sendo contestado. [Conforme reportagem de O Eco na época](#), circulou naquele ano um documento dentro do próprio IAP apontando uma série de lacunas nos estudos ambientais da usina, concluindo que “não há como licenciar este empreendimento sem estudo completo do conjunto de empreendimentos (usina e outros) na bacia do rio Iguaçu, averiguando-se os efeitos cumulativos e sinergéticos dos mesmos sobre os ambientes biótico, físico e sócio-ambiental”.